

Processo nº 2308207
Fls. nº 473
Visto

IGARAPÉ GRANDE - MA CNPJ: 21.690.520/0001-43
RUA 21 DE ABRIL, Nº 14 - CENTRO
TELEFONE (99) 98447-9931
email: edificaconstrucoes.ig@gmail.com

19 paginas
3/10/11

CREDECENCIAMENTO

EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 21.690.520/0001-43 com sede na Rua 21 de Abril nº 14 centro
Igarapé Grande- MA CEP: 65.720-000 telefone (99) 98447-9931
email: edificaconstrucoes.ig@gmail.com

2

Edifica

29 2

Edifica





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 123082021
Fls. nº 474
Visto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA

SETOR DE LICITAÇÕES
CADASTRO DE FORNECEDORES Nº 30/2021

EMPRESA: EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 21.690.520/0001-43

NOME FANTASIA: EDIFICA CONSTRUÇÕES

ENDEREÇO: R 21 DE ABRIL

CEP: 65.720-000

E-MAIL: EDIFICACONSTRUcoes.IG@GMAIL.COM

INSCR. ESTADUAL Nº: *****

TELEFONE: (99) 8447-9931

RAMO DO NEGÓCIO: 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CAPITAL SOCIAL REGISTRADO: 500.000 (QUINHENTOS MIL REAIS)

DATA FUNDAÇÃO: 15/01/2015

NOME, RG E CPF DOS SÓCIOS: FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS; CPF: 054.487.423-43; RG: 022268522002-6

E-MAIL (PARA POSSÍVEIS ENCAMINHAMENTOS DE AVISOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL).

E-MAIL: EDIFICACONSTRUcoes.IG@GMAIL.COM

CERTIFICAMOS QUE ESTA EMPRESA ESTÁ DEVIDAMENTE CADASTRADA NO DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES DESTA PREFEITURA. DE ACORDO COM A LEI 8.666/93.

VALIDADE: (60 DIAS).

ESPERANTINÓPOLIS/MA, 27 de Setembro de 2021.



Poder Judiciário TJMA Selo:
AUTENT031070F65S93KBTR6WC456
01/10/2021 15:51:56. Ato: 13.18, Total R\$ 5,12
Emol R\$ 4,83 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18
FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Giulia Almeida de Alencar Paulino
Escrivente Autorizada
Serventia Extrajudicial de
Igarapé Grande / MA

PABLO SUSSMILCH FERREIRA DA SILVA

PABLO SUSSMILCH FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA: 003/2021

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Processo 012.808.2021
Fls. nº 475
Visto

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/10/2021 19:07:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDIFICA CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **21.690.520/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

gd

~

sc

~

~

sc



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 054.487.423-43

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 19:08:34 do dia 01/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: COSP011021190834

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSTRUTORA JNJ LTDA – EPP
NIRE-22200416870 CNPJ-21.690.520/0001-43
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

1. **JOSELI BARBOSA LEAL**, brasileiro, natural de Picos- PI, em 23/06/1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.454.769 SSP-PI expedida em 08/11/1993 CNH nº 01811435550 DETRAN-PI expedida em 12/01/2017 CPF nº 554.526.043-91, residente e domiciliado à Rua Iolanda Baratta nº 3947, Bairro Piçarreira, CEP 64056-643 em Teresina, Estado do Piauí;
2. **FRANCISCO DAS CHAGAS BARROSO NOGUEIRA**, brasileiro, natural de Campo Maior-PI, em 14/05/1985, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.296.007 SSP-PI, expedida em 16/12/2011, CNH nº 06629213438 DETRAN-PI expedida em 11/03/2021 e CPF nº 009.711.773-09, residente e domiciliado na Rua Rianópolis nº 5136, Apartamento 201 Bloco 08 Residencial Vila Campestre, Bairro Campestre, CEP 64053-775, em Teresina, Estado do Piauí, únicos sócios da sociedade empresarial limitada **CONSTRUTORA JNJ LTDA – EPP**, com sede à Rua Iolanda Baratta nº 3947 Bairro Piçarreira CEP 64056-643 em Teresina, Estado do Piauí, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o NIRE de nº 22200416870 em 15/01/2015, CNPJ nº 21.690.520/0001-43, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir o exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É admitido como novo sócio **FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Igarapé Grande - MA em 14/01/1993, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº - 022268522002-6 SESP MA, expedida em 02/12/2011 e CPF nº 054.487.423-43, residente e domiciliado na Rua Principal S/N Bairro Centro CEP 65720-000, em Igarapé Grande - MA, a partir deste instrumento assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retiram-se da sociedade os sócios **JOSELI BARBOSA LEAL** transferindo para o sócio **FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS**, seu capital social no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), correspondente 175.000 (cento e setenta e cinco mil) cotas do capital social, no valor unitário de cada cota em R\$ 1,00 (um real), dando plena e irrevogável quitação e **FRANCISCO DAS CHAGAS BARROSO NOGUEIRA**, transferindo para o sócio **FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS**, seu capital social no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), correspondente a 75.000 (setenta e cinco mil) cotas do capital, no valor unitário de cada cota em R\$ 1,00 (um real), dando plena e irrevogável quitação.

Handwritten signatures in blue ink.

Handwritten signature in blue ink with a vertical line next to it.

CONSTRUTORA JNJ LTDA – EPP
NIRE-22200416870 CNPJ-21.690.520/0001-43
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS, integraliza neste ato em moeda corrente nacional a quantia de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correspondente a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é elevado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), aumento este subscrito e integralizado pelo sócio, neste ato.

CLÁUSULA QUINTA – Em razão desse aumento de capital, a cláusula 2ª do contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), subscrito e integralizado pelo sócio em moeda corrente no país e transformado em 500.000 (quinhentas mil) cotas de 1,00 (um real) cada.

| Sócio | Nº de Quotas | % | Valor R\$ |
|--|--------------|------|------------|
| Francisco John Leno Damasceno dos Santos | 500.000 | 100% | 500.000,00 |
| Total | 500.000 | 100% | 500.000,00 |

CLÁUSULA SÉTIMA – Pela presente alteração a sociedade delibera a transferência de sua sede para Rua 21 de Abril, nº 14, Bairro Centro, CEP 65720-000 em Igarapé Grande – Maranhão.

CLÁUSULA OITAVA - Fica alterado a denominação social para “**EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA**”, e nome de fantasia “**EDIFICA CONSTRUÇÕES**”.

CLÁUSULA NONA – A sociedade tem por objetos sociais as atividades conforme descritas nesta cláusula.

- (4120-4/00) Construção de edifícios;
- (3811-4/00) Coleta de resíduos não perigosos;
- 4211-1/02) Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- (4213-8/00) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- (4211-1/01) Construção de rodovias e ferrovias;

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

CONSTRUTORA JNJ LTDA – EPP
NIRE-22200416870 CNPJ-21.690.520/0001-43
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

- (4221-9/02) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- (4222-7/01) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- (4222-7/02) Obras de irrigação;
- (4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas;
- (4299-5/99) Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, galerias, subdivisão de terras com benfeitorias (p. ex., construção de vias, serviços de infraestrutura, etc.);
- (43.13-4/00) Obras de terraplenagem;
- (4311-8/01) Demolição de edifícios e outras estruturas;
- (4311-8/02) Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- (4391-6/00) Obras de fundações;
- (4312-6/00) Perfurações e sondagens;
- (4321-5/00) Instalação e manutenção elétrica;
- (4322-3/01) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- (4322-3/02) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- (4322-3/03) Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- (4329-1/99) Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo);
- (4399-1/02) Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- (4329-1/04) Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- (4399-1/05) Perfuração e construção de poços de água;

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Página 4 de 20
Fls. nº 488
Visto e

CONSTRUTORA JNJ LTDA – EPP
NIRE-22200416870 CNPJ-21.690.520/0001-43
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

- (4399-1/99) Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de coberturas, obras de colocação de telhados, coberturas, construção de partes de edifícios (telhados, caixa d'água, chaminés, etc.);
- (4923-0/02) Serviços de transporte de passageiros- locação de automóveis com motorista;
- (4924-8/00) Transporte escolar;
- (7112-0/00) Serviços de engenharia;
- (7119-7/99) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificada anteriormente (projetos de gestão de águas).
- (7711-0-00) Locação de automóveis sem condutor;
- (7732-2/01) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- (7732-2-02) Aluguel de andaimes;
- (8129-0/00) Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (serviços de limpeza e conservação de ruas, logradouros;
- (8622-4/00) Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, que fará uso da Denominação Social na prática de todos os atos necessários ao processamento dos negócios sociais, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

Francisco John Leno Damasceno dos Santos

P

JE

[Assinaturas]

[Assinatura]

[Assinatura]

CONSTRUTORA JNJ LTDA – EPP
NIRE-22200416870 CNPJ-21.690.520/0001-43
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

Pelo presente instrumento resolvem os sócios, reformular o contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei nº 10.406 de 10/01/2002, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem sua sede à Rua 21 de Abril nº 14 Bairro Centro CEP-65720-000 em Igarapé Grande, Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade adota a denominação social de “**EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA**”, e nome de fantasia “**EDIFICA CONSTRUÇÕES**”.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital da sociedade é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País pelo sócio e transformado em 500.000 (quinhentas mil) quotas de 1,00 (um real) cada.

| Sócio | Nº de Quotas | % | Valor R\$ |
|---|----------------|-------------|-------------------|
| Francisco John Leno Damasceno dos Santos | 500.000 | 100% | 500.000,00 |
| Total | 500.000 | 100% | 500.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA - De acordo como os artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou transmitidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - Conforme disposição do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade tem por objetos sociais as atividades conforme descritas nesta cláusula.

Francisco John Leno
Damasceno dos Santos

JNJ

[Assinatura]

[Assinatura]

CONSTRUTORA JNJ LTDA – EPP
NIRE-22200416870 CNPJ-21.690.520/0001-43
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

- (4120-4/00) Construção de edifícios;
- (3811-4/00) Coleta de resíduos não perigosos;
- 4211-1/02) Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- (4213-8/00) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- (4211-1/01) Construção de rodovias e ferrovias;
- (4221-9/02) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- (4222-7/01) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- (4222-7/02) Obras de irrigação;
- (4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas;
- (4299-5/99) Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, galerias, subdivisão de terras com benfeitorias (p. ex., construção de vias, serviços de infraestrutura, etc.);
- (4313-4/00) Obras de terraplenagem;
- (4311-8/01) Demolição de edifícios e outras estruturas;
- (4311-8/02) Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- (4391-6/00) Obras de fundações;
- (4312-6/00) Perfurações e sondagens;
- (4321-5/00) Instalação e manutenção elétrica;
- (4322-3/01) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- (4322-3/02) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- (4322-3/03) Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONSTRUTORA JNJ LTDA – EPP
NIRE-22200416870 CNPJ-21.690.520/0001-43
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

- (4329-1/99) Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo);
- (4399-1/02) Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- (4329-1/04) Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- (4399-1/05) Perfuração e construção de poços de água;
- (4399-1/99) Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de coberturas, obras de colocação de telhados, coberturas, construção de partes de edifícios (telhados, caixa d'água, chaminés, etc);
- (4923-0/02) Serviços de transporte de passageiros- locação de automóveis com motorista;
- (4924-8/00) Transporte escolar;
- (7112-0/00) Serviços de engenharia;
- (7119-7/99) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificada anteriormente (projetos de gestão de águas);
- (7711-0/00) Locação de automóveis sem condutor;
- (7732-2/01) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- (7732-2/02) Aluguel de andaimes;
- (8129-0/00) Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (serviços de limpeza e conservação de ruas, logradouros;
- (8622-4/00) Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 15/01/2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONSTRUTORA JNJ LTDA – EPP
NIRE-22200416870 CNPJ-21.690.520/0001-43
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade inicialmente não tem filiais, mas poderá abri-las a qualquer tempo, em qualquer parte do território nacional, mediante ADITIVO, com destaque do capital, endereço e ramo de atividade.

CLÁUSULA NONA - A administração é exercida unicamente pelo sócio **FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, que fará uso da denominação social na prática de todos os atos necessários ao processamento dos negócios sociais, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro - São atribuídos ao sócio administrador, todos os poderes para representar a sociedade em juízo ou fora dele em todos os negócios condizentes com o objeto social, bem como perante órgãos públicos, podendo receber e dar quitação, nomear procuradores que agirão dentro dos poderes conferidos na procuração.

Parágrafo Segundo - O sócio administrador assina este instrumento aceitando sua designação, formalizando assim sua posse na administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em consonância com o artigo 1.065 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, ao final de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

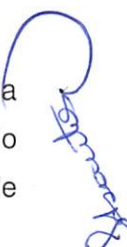
Parágrafo Primeiro - De acordo com o artigo 1.059 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Parágrafo Segundo - Respeitando os artigos 1.071, 1.072 e 1.078, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, em reunião os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio administrador tem direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, que será fixado de comum acordo e será levada à conta de resultado do exercício, não podendo, no entanto superar o limite estabelecido pela legislação do imposto de renda em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É expressamente vedado, sendo absolutamente ineficaz em relação à sociedade o uso da denominação social em avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros ou em quaisquer negócios estranhos aos objetivos sociais.







CONSTRUTORA JNJ LTDA – EPP
NIRE-22200416870 CNPJ-21.690.520/0001-43
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Se na vigência deste ato, ocorrer o óbito de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, assumindo no lugar do falecido os herdeiros designados legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica estabelecida que para fins de registro na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão, que todos os contatos ou aditivos, só serão validos se assinados conforme os Arts. 1.071 e 1.076, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, ficando excluídos os herdeiros não designados legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro central desta cidade, em Igarapé Grande, Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do contrato social ou aditivos, quando estas não forem resolvidas amigavelmente pelos sócios.

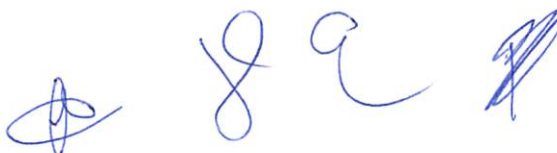
E, Por estarem justos e contratados, assinam a presente **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, 01 (uma) via destinando-se ao registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Igarapé Grande (MA), 19 de maio de 2021.

JOSELI BARBOSA LEAL
SÓCIO RETIRANTE

FRANCISCO DAS CHAGAS BARROSO NOGUEIRA
SÓCIO RETIRANTE

FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR



013



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDIFICA CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--|
| CPF | Nome |
| 00971177309 | FRANCISCO DAS CHAGAS BARROSO NOGUEIRA |
| 05448742343 | FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS |
| 55452604391 | JOSELI BARBOSA LEAL |



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2021 17:10 SOB N° 20210327499.
PROTOCOLO: 210327499 DE 18/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103571815. CNPJ DA SEDE: 21690520000143. NIRE: 22200416870. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2021.
EDIFICA CONSTRUCOES LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2021 09:59 SOB N° 21201133307.
PROTOCOLO: 210650893 DE 21/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103584020. CNPJ DA SEDE: 21690520000143. NIRE: 21201133307. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/05/2021.
EDIFICA CONSTRUCOES LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 022268522002-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/08/2018

NOME FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS

FILIAÇÃO RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS E ANTONIA DAMASCENO DOS SANTOS

NATURALIDADE IGARAPE GRANDE - MA DATA DE NASCIMENTO 14/01/1993

CCAC ORISEM NASC. N. 38738 FLS. 24V LIV. A57

CPF 054487423-43

INSCRIÇÃO EM ANTE ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 VIA-02

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIP961981083

APRESENTAR FOTOCÓPIA AUTORIZADA SEM PUNTO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Cartório Dias Caminha

Gabinete das Câmaras de Indireta - Tabela e Registros em Tabela

Endereço: Rua Manoel de Barros, nº 19 - Centro - 65200-000 - Igarape Grande - MA

Telefone: 99 39148-8833 - 99 39424-8602

cartorio@diascaminha.com.br

Poder Judiciário TJMA Solo:

AUTENT031070QWIEAXK72KIFD091,

30/08/2021 15:43:22 - Atto: 13.16, Total R\$ 5,12

Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18

FEMP R\$ 0,18 Consulte em

https://belo.tjma.jus.br

Júlio Marinho Gomes de Moura Pinheiro
 Escrevente Autorizada
 Serenata Extrajudicial de Igarape Grande/MA

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Ao MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142021000707750165190, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142021000707750165190000000.


Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142021000707750165190 - ENDOSSO 0000000 Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 Assinado digitalmente por
Leandro Garcia Okita

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

 Assinado digitalmente por:
Alexandro Sanxes

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Oct 1 2021 12:50AM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Oct 1 2021 12:50AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142021000707750165190 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 1653098

Data da publicação: Oct 1 2021 12:50AM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Apólice - Via Segurado

| | | | | |
|------------------------------------|--|--------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Filial 7-PORTO ALEGRE | Apólice 014142021000707750165190 | Endosso 0000000 | Proposta 9775233 | Dt. Emissão 01/10/2021 |
| Grupo RISCOS FINANCEIROS | Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Modalidade LICITANTE | | |

| DADOS DO SEGURADO | | | | |
|--|-------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|--|
| Nome MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS | | | CNPJ 06.376.669/0001-69 | |
| Endereço RUA JEFFERSON MOREIRA | | Número 403 | Complemento | |
| CEP 65750-000 | Bairro CENTRO | Cidade ESPERANTINÓPOLIS | UF MA | |

| DADOS DO TOMADOR | | | | |
|--|-------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|--|
| Nome EDIFICA CONSTRUÇOES LTDA EPP | | | CNPJ 21.690.520/0001-43 | |
| Endereço R 21 DE ABRIL 14 - CENTRO | | Número 0 | Complemento | |
| CEP 65720-000 | Bairro CENTRO | Cidade IGARAPÉ GRANDE | UF MA | |

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:
 CAPITAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 4.785,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
 VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 3 DE OUTUBRO DE 2021 AS 24:00H DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2021.
 Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:
 1) Demonstrativo de Prêmio;
 2) Condições Particulares;
 3) Condições Especiais;
 4) Condições Gerais;
OBSERVAÇÕES:
 - Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
 - Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
 - DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

| CONDIÇÕES DE MODALIDADE | | | |
|-------------------------|--------------|-----------------|--------------|
| MODALIDADES | LIMITES | INICIO VIGÊNCIA | FIM VIGÊNCIA |
| 4501-LICITANTE | R\$ 4.785,00 | 03/10/2021 | 03/12/2021 |

CORRETOR
202001875 - MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P
CNPJ: 07.021.544/0001-89
SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
 ou envie um e_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário
 LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Oct 1 2021 12:50AM
 ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Oct 1 2021 12:50AM
 O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

CONDIÇÕES PARTICULARES

| | | | | |
|------------------------------------|--|--------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Filial 7-PORTO ALEGRE | Apólice 014142021000707750165190 | Endosso 0000000 | Proposta 9775233 | Dt. Emissão 01/10/2021 |
| Grupo RISCOS FINANCEIROS | Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Modalidade LICITANTE | | |

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 06.376.669/0001-69, com sede à Rua Jefferson Moreira, 403 - CENTRO, Esperantinópolis, MA as obrigações do TOMADOR: EDIFICA CONSTRUÇOES LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 21.690.520/0001-43, com sede à R 21 DE ABRIL 14 - CENTRO, Igarapé Grande, MA até o valor de R\$ 4.785,00 QUATRO MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - LICITANTE

Importância Segurada - R\$ 4.785,00

Vigência - das 24:00h do dia 3 de Outubro de 2021 as 24:00h do dia 3 de Dezembro de 2021

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA RECUSA DO TOMADOR ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO PRINCIPAL NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CV Nº 8.093.00/2020/SINCOV Nº 900410/2020, MEDIANTE REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

PORTO ALEGRE, 1 DE OUTUBRO DE 2021

OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

| | | | | |
|------------------------------------|--|--------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Filial 7-PORTO ALEGRE | Apólice 014142021000707750165190 | Endosso 0000000 | Proposta 9775233 | Dt. Emissão 01/10/2021 |
| Grupo RISCOS FINANCEIROS | Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Modalidade LICITANTE | | |

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

| | | | | |
|------------------------------------|--|--------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Filial 7-PORTO ALEGRE | Apólice 014142021000707750165190 | Endosso 0000000 | Proposta 9775233 | Dt. Emissão 01/10/2021 |
| Grupo RISCOS FINANCEIROS | Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Modalidade LICITANTE | | |

1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que será oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES GERAIS

| | | | | |
|------------------------------------|--|--------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Filial 7-PORTO ALEGRE | Apólice 014142021000707750165190 | Endosso 0000000 | Proposta 9775233 | Dt. Emissão 01/10/2021 |
| Grupo RISCOS FINANCEIROS | Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Modalidade LICITANTE | | |

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Prêmio Único: Valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.
- 2.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.12. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

CONDIÇÕES GERAIS

| | | | | |
|------------------------------------|--|--------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Filial 7-PORTO ALEGRE | Apólice 014142021000707750165190 | Endosso 0000000 | Proposta 9775233 | Dt. Emissão 01/10/2021 |
| Grupo RISCOS FINANCEIROS | Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Modalidade LICITANTE | | |

2.13. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.14. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.15. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.16. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.17. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.18. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

CONDIÇÕES GERAIS

| | | | | |
|------------------------------------|--|--------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Filial 7-PORTO ALEGRE | Apólice 014142021000707750165190 | Endosso 0000000 | Proposta 9775233 | Dt. Emissão 01/10/2021 |
| Grupo RISCOS FINANCEIROS | Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Modalidade LICITANTE | | |

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

CONDIÇÕES GERAIS

| | | | | |
|------------------------------------|--|--------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Filial 7-PORTO ALEGRE | Apólice 014142021000707750165190 | Endosso 0000000 | Proposta 9775233 | Dt. Emissão 01/10/2021 |
| Grupo RISCOS FINANCEIROS | Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Modalidade LICITANTE | | |

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
- 7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
- 7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização,

CONDIÇÕES GERAIS

| | | | | |
|------------------------------------|--|--------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Filial 7-PORTO ALEGRE | Apólice 014142021000707750165190 | Endosso 0000000 | Proposta 9775233 | Dt. Emissão 01/10/2021 |
| Grupo RISCOS FINANCEIROS | Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Modalidade LICITANTE | | |

a data de caracterização do sinistro; e
 b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CONDIÇÕES GERAIS

| | | | | |
|------------------------------------|--|--------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Filial 7-PORTO ALEGRE | Apólice 014142021000707750165190 | Endosso 0000000 | Proposta 9775233 | Dt. Emissão 01/10/2021 |
| Grupo RISCOS FINANCEIROS | Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Modalidade LICITANTE | | |

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Spante

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

CONDIÇÕES GERAIS

| | | | | |
|------------------------------------|--|--------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Filial 7-PORTO ALEGRE | Apólice 014142021000707750165190 | Endosso 0000000 | Proposta 9775233 | Dt. Emissão 01/10/2021 |
| Grupo RISCOS FINANCEIROS | Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Modalidade LICITANTE | | |

Relação a Ser Aplicada.....Relação a Ser Aplicada
 Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
 Para a Obtenção dePara a Obtenção de
 Prazo em Dias.....Prazo em Dias

| | | | |
|---------------|----------|----------------|-----|
| 15 /365..... | 13 | 195 /365..... | 73 |
| 30 /365..... | 20 | 210 /365 | 75 |
| 45 /365..... | 27 | 225 /365 | 78 |
| 60 /365..... | 30 | 240 /365..... | 80 |
| 75 /365..... | 37 | 255 /365 | 83 |
| 90 /365..... | 40 | 270 /365..... | 85 |
| 105 /365..... | 46..... | 285 /365 | 88 |
| 120 /365..... | 50..... | 300 /365 | 90 |
| 135 /365..... | 56..... | 315 /365 | 93 |
| 150 /365..... | 60 | 330 /365 | 95 |
| 165 /365..... | 66..... | 345 /365..... | 98 |
| 180 /365..... | 70..... | 365 /365..... | 100 |

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
 I – por arbitragem; ou
 II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

Sinais

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

CONDIÇÕES GERAIS

| | | | | |
|------------------------------------|--|--------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Filial 7-PORTO ALEGRE | Apólice 014142021000707750165190 | Endosso 0000000 | Proposta 9775233 | Dt. Emissão 01/10/2021 |
| Grupo RISCOS FINANCEIROS | Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO | Modalidade LICITANTE | | |

neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

19.9. O Tomador, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.



Boletos, Convênios e outros

Processo nº 123082000
G3320114235110641
01/10/2021 14:29:18
Visto

01/10/2021 - BANCO DO BRASIL - 14:29:05
212402124 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: EDIFICA CONSTRUCOES LTDA
AGENCIA: 2124-5 CONTA: 17.259-6

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499312886200610004400112773544187720000017000

BENEFICIARIO:
BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEG

NOME FANTASIA:
BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEG
CNPJ: 07.021.544/0001-89

BENEFICIARIO FINAL:
BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEG
CNPJ: 07.021.544/0001-89

PAGADOR:
EDIFICA CONSTRUCOES LTDA EPP
CNPJ: 21.690.520/0001-43

NR. DOCUMENTO 100.107
DATA DE VENCIMENTO 13/10/2021
DATA DO PAGAMENTO 01/10/2021
VALOR DO DOCUMENTO 170,00
VALOR COBRADO 170,00

NR.AUTENTICACAO E.1B6.3AB.3FB.65E.D23

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JF108927 FRANCISCO D SANTOS.

Santos

[Handwritten signatures and scribbles]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123082021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021.

EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 21.690.520/0001-43, com sede na Rua 21 de Abril nº 14, centro Igarapé Grande- MA CEP: 65.720-000, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz), a partir de 14 (catorze) anos.

Igarapé Grande (MA), 04 de outubro de 2021.

EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 21.690.520/0001-43

Francisco John Leno Damasceno dos Santos

RG nº 022268522002-6-SSP/MA

CPF nº 054.487.423-43

Francisco



032


ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123082021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021.

A Empresa **EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 21.690.520/0001-43, com sede na Rua 21 de Abril nº 14, centro Igarapé Grande- MA CEP: 65.720-000, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve o Sr. Francisco John Leno Damasceno dos Santos, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no RG nº 022268522002-6-SSP/MA e CPF nº 054.487.423-43 residente e domiciliado Rua Principal s/n, centro, Igarapé Grande- MA CEP: 65.720-000, **DECLARA** sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos, e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

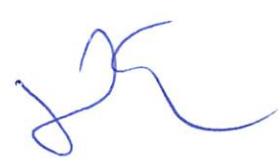
Igarapé Grande (MA), 04 de outubro de 2021.



EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 21.690.520/0001-43
Francisco John Leno Damasceno dos Santos
RG nº 022268522002-6-SSP/MA
CPF nº 054.487.423-43

Francisco









**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123082021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021.**

Declaro que o técnico desta empresa **EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **21.690.520/0001-43**, com sede na Rua 21 de Abril nº 14, centro Igarapé Grande- MA CEP: 65.720-000, visitou o local dos serviços constante da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

Igarapé Grande (MA), 04 de outubro de 2021.

EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 21.690.520/0001-43

Francisco John Leno Damasceno dos Santos

RG nº 022268522002-6-SSP/MA

CPF nº 054.487.423-43

Carlos Eduardo Borges de Souza
Engenheiro Civil
CREA/MA 115698095

CARLOS EDUARDO BORGES DE SOUZA

ENGENHEIRO CIVIL

REGISTRO: 1115698095

CPF: 025.403.863-85

Francisco John Leno Damasceno dos Santos

OBS: a vistoria não é medida obrigatória para fins de habilitação



023
MA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123082021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021.

Eu **Francisco John Leno Damasceno dos Santos**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no RG nº 022268522002-6-SSP/MA e CPF nº 054.487.423-43 residente e domiciliado Rua Principal s/n, centro, Igarapé Grande- MA CEP: 65.720-000, como representante devidamente constituído de **EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA , CNPJ Nº 21.690.520/0001-43**, com sede na Rua 21 de Abril nº 14, centro Igarapé Grande- MA CEP: 65.720-000, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer

Francisco John Leno Damasceno dos Santos

[Handwritten flourish]

[Handwritten signatures]

integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Igarapé Grande (MA), 04 de outubro de 2021.



EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ N° 21.690.520/0001-43
Francisco John Leno Damasceno dos Santos
RG n° 022268522002-6-SSP/MA
CPF n° 054.487.423-43

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente, separadamente dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, exigidos nesta licitação, na abertura da sessão.

Stacates




ANEXO VII

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123082021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021.

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa **EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 21.690.520/0001-43**, com sede na Rua 21 de Abril nº 14, centro Igarapé Grande- MA CEP: 65.720-000, está enquadrada na categoria (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Igarapé Grande (MA), 04 de outubro de 2021.



EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 21.690.520/0001-43
Francisco John Leno Damasceno dos Santos
RG nº 022268522002-6-SSP/MA
CPF nº 054.487.423-43

Santos

JL

P

[Handwritten mark]

ANEXO VIII

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123082021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021.

A Empresa **EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 21.690.520/0001-43, com sede na Rua 21 de Abril nº 14, centro Igarapé Grande- MA CEP: 65.720-000, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve o Sr. Francisco John Leno Damasceno dos Santos, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no RG nº 022268522002-6-SSP/MA e CPF nº 054.487.423-43 residente e domiciliado Rua Principal s/n, centro, Igarapé Grande- MA CEP: 65.720-000, **DECLARA** sob as penas da Lei, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, especialmente para a TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021.

1. **DECLARO** Que não possui em seu quadro funcional servidor público da ativa ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2. **DECLARO** Que os sócios da empresa acima identificada, não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau civil, que configure NEPOTISMO contrariando a Súmula Vinculante nº 13 do STF - Supremo Tribunal Federal.

3. **DECLARO** que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como que comunicará quaisquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeiro.

4. **DECLARO** que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

5. **DECLARO** que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos

Francisco John Leno Damasceno dos Santos

[Handwritten signatures]



artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

6. **DECLARO** que Comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos a que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira em relação ao presente processo licitatório;

7. **DECLARO** que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;

8. **DECLARO** que tenho pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Igarapé Grande (MA), 04 de outubro de 2021.

EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 21.690.520/0001-43
Francisco John Leno Damasceno dos Santos
RG nº 022268522002-6-SSP/MA
CPF nº 054.487.423-43

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente, separadamente dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, exigidos nesta licitação, na abertura da sessão.

sentença

ANEXO X

CARTA DA EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123082021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
ENDEREÇO: RUA 03 DE AGOSTO, Nº 31, CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS-
MA.

EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 21.690.520/0001-43,
com sede na Rua 21 de Abril nº 14, centro Igarapé Grande- MA
CEP: 65.720-000, por intermédio de seu representante legal que
esta subscreve o Sr. Francisco John Leno Damasceno dos Santos,
brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no RG nº
022268522002-6-SSP/MA e CPF nº 054.487.423-43 residente e
domiciliado Rua Principal s/n, centro, Igarapé Grande- MA CEP:
65.720-000, apresento a (mim mesmo), Francisco John Leno
Damasceno dos Santos, brasileiro, empresário, solteiro,
inscrito no RG nº 022268522002-6-SSP/MA e CPF nº 054.487.423-
43 residente e domiciliado Rua Principal s/n, centro, Igarapé
Grande- MA CEP: 65.720-000 com poderes para junto à Comissão de
Licitação do Município de Esperantinópolis-MA, representar a
Empresa **EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA , CNPJ Nº 21.690.520/0001-43,**
com sede na Rua 21 de Abril nº 14, centro Igarapé Grande- MA
CEP: 65.720-000 na TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021, nos termos do
edital da mesma.

Declaro estar ciente das condições desta licitação e
assumo responsabilidade de todos os documentos apresentados;

Que a empresa executará os serviços de acordo com os
projetos e as especificações técnicas fornecidas pela
Secretaria Municipal de Esperantinópolis-MA, disponibilizando
pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas
para assegurar um controle de qualidade adequado;

Que a empresa manterá no serviço, em tempo integral,
o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação
técnica, admitindo-se a substituição por profissional de
experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela
Secretaria Municipal de Rua 03 de Agosto, nº 31, Centro -
Esperantinópolis-MA. Esperantinópolis-MA;

Declaramos ainda que manteremos na obra, Livro Diário
de Obras, com anotação de todas as ocorrências

Francisco John Leno Damasceno dos Santos
[Handwritten signatures]



decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do contrato.

Igarapé Grande (MA), 04 de outubro de 2021.

[Handwritten signature]

EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 21.690.520/0001-43
Francisco John Leno Damasceno dos Santos
RG nº 022268522002-6-SSP/MA
CPF nº 054.487.423-43

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123082021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021.**

Senhor Presidente

EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 21.690.520/0001-43, com sede na Rua 21 de Abril nº 14, centro Igarapé Grande- MA CEP: 65.720-000, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve o Sr. Francisco John Leno Damasceno dos Santos, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no RG nº 022268522002-6-SSP/MA e CPF nº 054.487.423-43 residente e domiciliado Rua Principal s/n, centro, Igarapé Grande- MA CEP: 65.720-000, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à Nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature: S. Santos

cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o município de ESPERANTINÓPOLIS (MA) - (PODER EXECUTIVO);

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário município de ESPERANTINÓPOLIS (MA) - (PODER EXECUTIVO), nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do município de ESPERANTINÓPOLIS (MA) - (PODER EXECUTIVO);

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com o município de ESPERANTINÓPOLIS (MA) - (PODER EXECUTIVO) em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

Aboubtes

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Igarapé Grande (MA), 04 de outubro de 2021.

EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 21.690.520/0001-43
Francisco John Leno Damasceno dos Santos
RG nº 022268522002-6-SSP/MA
CPF nº 054.487.423-43

Santos


ANEXO XII
DECLARAÇÃO INFORMANDO O CNAE DE MAIOR RECEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123082021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021.

EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 21.690.520/0001-43, com sede na Rua 21 de Abril nº 14, centro Igarapé Grande- MA CEP: 65.720-000, em cumprimento ao exigido na Tomada de Preços nº 009/2021 declara, sob as penas da Lei, que O CNAE de atividade que representa a maior receita da empresa é o seguinte:

- 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Igarapé Grande (MA), 04 de outubro de 2021.



EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 21.690.520/0001-43
Francisco John Leno Damasceno dos Santos
RG nº 022268522002-6-SSP/MA
CPF nº 054.487.413-43










ANEXO XV
RELAÇÃO DE COMPROMISSO(S) ASSUMIDOS(S)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123082021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021.

Prezados Senhores,

EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 21.690.520/0001-43, com sede na Rua 21 de Abril nº 14, centro Igarapé Grande- MA CEP: 65.720-000, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve o Sr. Francisco John Leno Damasceno dos Santos, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no RG nº 022268522002-6-SSP/MA e CPF nº 054.487.423-43 residente e domiciliado Rua Principal s/n, centro, Igarapé Grande- MA CEP: 65.720-000, **DECLARA** para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021 que possui em vigor os contratos abaixo relacionados:

| | | |
|---|-------------------------------|--------------------------------------|
| CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DOCA BEZERRA | | FONE: |
| OBJETO: CONCLUSÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA | DATA DE INÍCIO: 07/07/2021 | PREVISÃO DE CONCLUSÃO: 07/11/2021 |
| VALOR EXECUTADO: 101.999,92 | | SALDO: |

| | | |
|--|-------------------------------|--------------------------------------|
| CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE | | FONE: |
| OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE | DATA DE INÍCIO: 15/07/2021 | PREVISÃO DE CONCLUSÃO: 31/12/2021 |
| VALOR EXECUTADO: 116.673,95 | | SALDO: |

OBS: A licitante deve informar todos os contratos em execução.

() Declaramos não possuir em vigor contrato(s) que importe (m) na diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira desta Empresa.

Igarapé Grande (MA), 04 de outubro de 2021.

EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 21.690.520/0001-43

Francisco John Leno Damasceno dos Santos

RG nº 022268522002-6-SSP/MA

CPF nº 054.487.423-43



Sobscritos

off

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

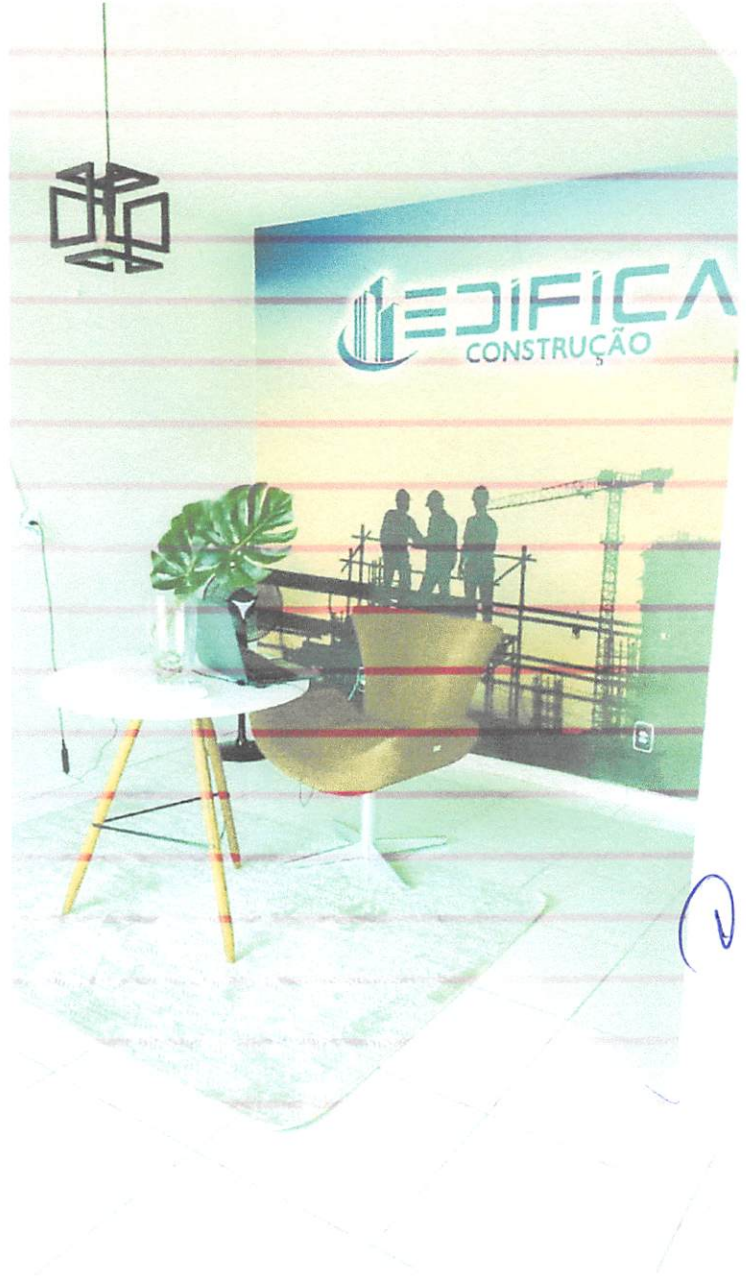


0

89

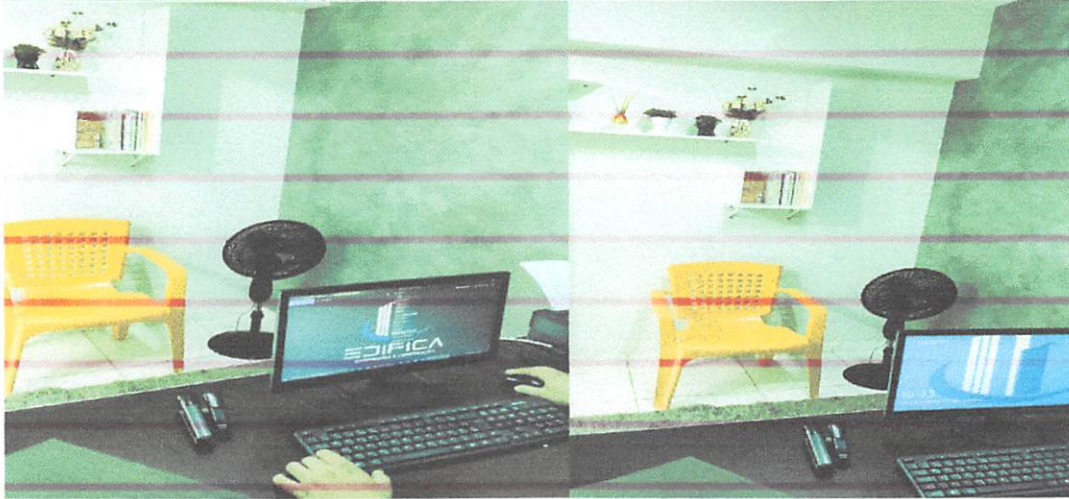
Abocatos

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and the name 'Shavantes'.





R

89

[Signature]
Gouveias

[Signature]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.690.520/0001-43 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 15/01/2015 |
| NOME EMPRESARIAL EDIFICA CONSTRUÇOES LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDIFICA CONSTRUÇOES | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.91-6-00 - Obras de fundações | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R 21 DE ABRIL | NÚMERO 14 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 65.720-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO IGARAPE GRANDE |
| UF MA | ENDEREÇO ELETRÔNICO EDIFICACONSTRUÇOES.IG@GMAIL.COM | |
| TELEFONE (99) 8447-9931 | | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/10/2021 às 16:05:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Sabotus
OUP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.690.520/0001-43 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 15/01/2015 |
|---|---|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
EDIFICA CONSTRUÇOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| | | |
|-----------------------------|--------------|----------------------|
| LOGRADOURO R 21 DE ABRIL | NÚMERO 14 | COMPLEMENTO ***** |
|-----------------------------|--------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|-----------------------------|----------|
| CEP 65.720-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO IGARAPE GRANDE | UF MA |
|-------------------|---------------------------|-----------------------------|----------|

| | |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO EDIFICACONSTRUÇOES.IG@GMAIL.COM | TELEFONE (99) 8447-9931 |
|--|----------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2015 |
|-----------------------------|--|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/10/2021 às 16:05:33 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

049
Garcia